

Ribeirão Preto, 26 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DÓRIA
Governador
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor,

A ASBRAFE, Associação Brasileira do Comércio de Artigos para Festas, vem através desta carta representar as indústrias e varejos deste setor que emprega mais de 150 mil colaboradores diretos, movimenta R\$18 bilhões ao ano no Brasil, sendo que o estado de São Paulo representa mais de 30% deste total, assim como, do número de empresas.

A evolução da COVID-19 em nosso país, assim como, o aumento nas restrições de todas as operações, tem afetado drasticamente este segmento, formado, em sua grande maioria, por pequenos e médios estabelecimentos, que passaram a enfrentar um grande desafio de gestão dos seus negócios.

Os empresários do setor de artigos para festas, tanto as indústrias, quanto os varejos, vem solicitando auxílio aos bancos e instituições governamentais (união, estados e municípios). No entanto, devido ao impacto em nossa economia e sociedade e a urgência em mantermos esses estabelecimentos abertos, gerando empregos, solicitamos o apoio específico no âmbito estadual.

Diante do cenário exposto, é fundamental a adoção de medidas que possam suportar esses agentes e correlatos durante a crise, evitando, assim, consequências ainda mais dramáticas a essas empresas e ao país. Abaixo, o detalhamento da proposta:

- a) Prorrogação no prazo de pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias– ICMS nos seus regimes de apuração referente aos próximos seis meses, contados a partir de Março, inclusas as optantes pelo Simples Nacional (quota estadual), com a instituição de um parcelamento especial para os montantes resultantes dessa ação. Como prazo de amortização, sugerimos 24 prestações mensais, iguais e sucessivas. Tal medida faz-se necessária, pois o contribuinte deverá arcar tanto com a parcela mensal relativa ao parcelamento especial, quanto com o valor da competência imediatamente subsequente àquela posta como limite ao ingresso no referido programa.
- b) Suspensão, pelo prazo de seis meses, dos pagamentos decorrentes dos programas especiais de parcelamento ativos de dívidas tributárias, sem a imposição de multas, juros e correção monetária.
- c) Isenção de pagamento do ICMS pelos próximos seis meses, contados a partir de Março, inclusas as empresas optantes pelo Simples Nacional (quota estadual), incidente sobre gêneros alimentícios em geral.
- d) Ampliação e criação das linhas de crédito já anunciadas, com condições especiais, voltadas para as necessidades das empresas dos setores do comércio e indústria do setor de artigos para festas. Em relação à Desenvolve SP, propomos a redução da taxa de juros a capital de giro para 0,8 % ao mês, com aumento do prazo de financiamento para 60 meses e carência de um ano e o mesmo prazo ao crédito para projetos de investimento.

e) Reavaliação dos Decretos onde se determina o fechamento do comércio e indústria por tempo prolongado, tais ações vem provocando um dano imensurável aos setores produtivos.

f) Envolver todas as esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário a darem sua cota de contribuição, assumindo uma redução momentânea das remunerações que recebem.

Solicitamos especial atenção aos itens “a” e “b” em razão da recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF que abordou a criminalização decorrente da inadimplência de débito de ICMS devidamente declarado ao Estado de residência do contribuinte. No mérito, a tese fixada foi a seguinte: “o contribuinte que, de forma contumaz, e com dolo de apropriação, deixa de recolher o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou serviço, incide no tipo penal do artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137”. Dessa forma, faz-se de suma importância que tais operações, decorrentes de postergação de vencimentos com indicação de parcelamento posterior sejam postas em prática, possibilitando maior segurança jurídica ao setor empresarial paulista nesse delicado momento de crise e incertezas.

É fundamental que a proposta apresentada seja implementada para minimizarmos os impactos da pandemia nas atividades empresariais, por isso, confiamos em Vossa Excelência para que tal ação ocorra com urgência.

Respeitosamente,

DIRETORIA



André Luiz Marques Zolla
Gestor ASBRAFE